

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4414/1994

Ementa

PREVÊ ORIENTAÇÃO SEXUAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

05/09/1994 09/09/1994 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6252/1994 - Autoria: Erazê Martinho

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto total rejeitado.

Descritores: Educação - geral. Autor: ERAZÊ MARTINHO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/12/2003 <u>Lei n° 6222/2003</u> Revogada por





## Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

(proc. 16.208)

## LEI Nº 4.414, DE 05 DE SETEMBRO DE 1994

Prevê orientação sexual nas escolas da rede municipal de ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 30 de agosto de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas da rede municipal de ensino prestarão orientação sexual a seus alunos.

Paragrafo unico. A providência far-se-ă:

a) em conformidade com o Projeto de Orientação Sexual-POS do Grupo de Trabalho e Pesquisa em Orientação Sexual, sediado na cidade de São Paulo;

 b) com a cooperação de outras instituições e pessoas interessadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publ<u>í</u> cação.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (05.09.1994).

Engy JORGE NASSIF HADDAD

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (05.09.1994).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

a.